PROJETO DE LEI N.º_____DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas Unidades Básicas de Saúde-UBS e nos Centros Municipais de Educação Infantis-CMEIs, através da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, na forma estabelecida nesta lei, a triagem para prever o rastreamento de sinais precoces nas crianças que eventualmente apresentarem algum indício do Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da aplicação do questionário M-CHAT nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos Centros Municipais de Educação Infantis – CMEIs, ou instituições congeneres no Município de Natal.

Parágrafo Único: A política de atuação disposta no caput deste artigo será implementada e desenvolvida por meio das secretarias municipais, dentro de suas competências e atribuições originárias de prestar assistência à saúde, inclusive preventiva, da população do município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, viabilizará a aplicação e análise do questionário junto as Unidades Básicas de Saúde – UBS e dos Centros Municipais de Educação Infantis - CMEIs, bem como, poderá direcionar a criança com indício do Transtorno do Espectro

Autista (TEA) para ser acompanhada, caso necessite, por um profissional especializado.

Parágrafo Único: O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) está previsto no anexo único desta lei e deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 36 meses, com finalidade de obter diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º O Poder Executivo Municípal, caso deseje, poderá regulamentar esta Lei no que couber, o que será feito no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de outubro de 2021

Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora PSD

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), por meio da aplicação do questionário M-CHAT, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e CMEIs no município de Natal, a fim de prever o rastreamento de sinais precoces do Autismo em crianças.

O Transtorno do Espectro Autista – TEA, é uma síndrome comportamental que tem como principais características a ausência ou pouco desenvolvimento na interação social, precária comunicação, interesses e habilidades restritos e/ou repetitivos, que podem se manifestar em conjunto ou isolados em qualquer pessoa. Na maioria das vezes, o transtorno é diagnosticado em bebês e crianças, mas as condições são permanentes, acompanhando a pessoa por todas as etapas da vida. Caso não seja diagnosticado precocemente, pode evoluir para intensidades maiores.

No cotidiano da vida dos portadores de TEA e seus familiares, uma das dificuldades para busca dos seus direitos ou benefícios permitidos por Lei reside na exigência de Laudo que comprove a existência do transtorno emitido recentemente por médicos especialistas. A espera pode durar meses e até anos até que seja feito o exame mais aprofundado do caso. Enquanto isto, diversas pessoas com TEA não são diagnosticados precocemente ou mesmo encaminhadas para busca do diagnóstico completo por não serem observados sintomas já existentes. Quanto antes o Autismo for diagnosticado, melhor, pois o transtorno não atinge apenas a saúde do indivíduo, mas também de seus familiares e cuidadores.

O diagnóstico tardio e a consequente intervenção atrasada em crianças com TEA causam prejuízos no desenvolvimento global do indivíduo. Este aspecto tardio de diagnóstico tem sido associado diretamente com baixa renda familiar, pouco estímulo, pouca observação sobre o desenvolvimento das crianças por parte dos pais, profissionais da saúde, educadores e cuidadores.

Assim, é de grande importância a aplicação do questionário M-CHAT, visando ao diagnóstico precoce do transtorno, possibilitando o acompanhamento e o desenvolvimento desde o início da vida. Trata-se, pois, de um formulário eficaz e que não demanda qualquer custo elevado para ser aplicado, mas que trará grande ajuda na detecção precoce do TEA. Essa proposição está embasada na Lei nº 13.438/2017 que alterou o ECA e que obriga a aplicação de protocolos para facilitar a identificação de transtorno

psíquico em crianças, nas consultas pediátricas de rotina, nos primeiros 18 meses de vida.

Diante da relevância do tema, do alcance da matéria e por se tratar de propositura que reputo como de considerável relevância social, aguardo o beneplácito de meus nobres pares para a sua aprovação.

Natal, 18 de Outubro de 2021.

Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora – PSD

ANEXO ÚNICO

QUESTIONÁRIO "M – CHAT"

Por favor, preencha as questões como seu filho geralmente é. O responsável deverá responder todas as questões. Caso o comportamento na questão seja raro (ex. você só observou uma ou duas vezes), por favor, responder como se a criança não fizesse o comportamento.

1	Seu filho(a) gosta de se balançar, de pular no seu joelho, etc?	SIM	NÃO
2	Seu filho(a) tem interesse por outras crianças?	SIM	NÃO
3	Seu filho(a) gosta de subir em coisas, como escadas ou móveis?	SIM	NÃO
4	Seu filho(a) gosta de brincar de esconder e mostrar o rosto ou de esconde-esconde?	SIM	NÃO
5	Seu filho(a) já brincou de "faz de conta", como, por exemplo, fazer de conta que está falando no telefone ou que está cuidando da boneca ou qualquer outra brincadeira de "faz de conta"?	SIM	NÃO
6	Seu filho(a) já usou o dedo indicador dele para apontar para pedir alguma coisa?	SIM	NÃO
7	Seu filho(a) já usou o dedo indicador dele para apontar para indicar interesse em algo?	SIM	NÃO
8	Seu filho(a) consegue brincar de forma correta com brinquedos pequenos (ex.: carros ou blocos) sem apenas colocar na boca, remexer no brinquedo ou deixar o brinquedo cair?	SIM	NÃO
9	Seu filho(a) alguma vez trouxe objetos para você (pais) para lhe mostrar este objeto?	SIM	NÃO
10	Seu filho(a) olha para você no olho por mais de um segundo ou dois?	SIM	NÃO
11	Seu filho(a) já pareceu muito sensível ao barulho (ex.: tapando os ouvidos)?	SIM	NÃO
12	Seu filho(a) sorri em resposta ao seu rosto ou ao seu sorriso?	SIM	NÃO
13	Seu filho(a) imita você (ex.: você faz expressões/caretas e seu filho imita)?	SIM	NÃO
14	Seu filho(a) responde quando você o chama pelo nome?	SIM	NÃO
15	Se você aponta um brinquedo do outro lado do cômodo, o seu filho olha para ele?	SIM	NÃO
16	Seu filho já sabe andar?	SIM	NÃO
17	O seu filho olha para coisas que você está olhando?	SIM	NÃO
18	O seu filho faz movimentos estranhos com os dedos perto do rosto dele?	SIM	NÃO
19	O seu filho tenta atrair a sua atenção para a atividade dele?	SIM	NÃO
20	Você alguma vez já se perguntou se seu filho é surdo?	SIM	NÃO
21	O seu filho entende o que as pessoas dizem?	SIM	NÃO
22	O seu filho às vezes fica aéreo, "olhando para o nada" ou caminhando sem direção definida?	SIM	NÃO
23	O seu filho olha para o seu rosto para conferir a sua reação quando vê algo estranho?	SIM	NÃO

O M-Chat é um breve questionário referente ao desenvolvimento e comportamento utilizado em crianças com idades entre 16 e 36 meses, com o objetivo de rastrear as perturbações do espectro do autismo (PEA). Como na maioria dos testes de rastreio poderá existir um grande número de falsos positivos, indicando que nem todas as crianças que cotam neste questionário serão diagnosticadas com esta perturbação. No entanto, estes resultados podem apontar para a existência de outras anomalias do desenvolvimento, sendo por isso necessária a avaliação por profissionais desta área.

As respostas às perguntas devem ser "sim" ou "não". Cada resposta vale **1 ponto**, de modo que a pontuação final varia de 0 a 23 e o escore total é calculado a partir da soma dos pontos. Se a pessoa obtiver mais de **3 pontos** oriundos de quaisquer dos itens, ela é considerada em risco para autismo. Se obtiver **2 pontos** derivados de itens críticos (**que são as questões 2, 7, 9, 13, 14 e 15**) também é considerada em risco para autismo.

=> As respostas pontuadas com "não" são: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 23**.

=> As respostas pontuadas com "sim" são: **11, 18, 20, 22.**